



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 581, DE 26 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (FIC) DE MAQUIADORA E MANICURE E PEDICURE, BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL REITORIA (GLAUCILÂNDIA)

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado de discentes para preenchimento das vagas para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Maquiadora e Manicure e Pedicure, com carga horária de 160 horas, a serem ofertados de forma presencial pelo Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil em Glaucilândia, contendo as normas referentes à pré-matrícula e matrícula com as características que se seguem:

1.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.

O Programa Nacional Mulheres Mil: educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, instituído pela Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, doravante chamado Programa Mulheres Mil, faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade.

1.2.

A proposta apresenta a metodologia Mulheres Mil - Sistema de Acesso, Permanência e Êxito, desenvolvida para acolher mulheres que se encontram em diversos contextos sociais de marginalização e vulnerabilidade social e inclui-las nos processos educativo e no mundo do trabalho.

1.3.

A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico (FADETEC).

1.4.

A participação neste processo seletivo implicará:

1.4.1.

Na concordância expressa e irrevogável com este Edital;

1.4.2.

No conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.4.3.

Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa;

1.4.4.

A estudante terá assistência estudantil para o custeio de transporte e alimentação;

1.4.5.

O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

2.

OBJETIVO

2.1.

Capacitar mulheres, incluindo as cisgênero, transgênero, transexual e travestis, com idade a partir de 16 anos, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, para atuarem como: **Maquiadora e Manicure e Pedicure**.

3.

DO CURSO E DAS VAGAS

3.1.

Os cursos serão **GRATUITOS** e terão carga horária de 160h, com aulas expositivas/dialogadas, exercícios de fixação utilizando o quadro e projetor multimídia, além das aulas práticas.

3.2.

Os cursos serão ofertado às mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social que pretendem se qualificar como profissionais nas áreas de: **Maquiadora e Manicure e Pedicure**, buscando inserção ou reinserção das alunas no mercado de trabalho, com base nos interesses sociais do desenvolvimento socioeconômico voltados ao crescimento econômico sustentável.

3.3.

Cada aluna receberá um auxílio para transporte e alimentação no valor de R\$ 4,00 por hora de curso. O valor da bolsa recebida será proporcional a carga horária cumprida pela aluna. Essa carga horária será comprovada pela frequência nas aulas ao longo de cada mês.

3.4.

Para recebimento do auxílio os alunos deverão confirmar sua frequência no SISTEC por meio do seu acesso no Gov.BR ou, por exceção, listagem a ser disponibilizada pela Coordenação do Campus.

3.5.

A discente reprovada por frequência não terá direito ao recebimento da bolsa, mesmo que opte por continuar frequentando as aulas.

3.6.

O processo de avaliação será contínuo e será considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas.

3.7.

Os cursos serão realizados de segunda a sexta-feira, no período noturno, podendo ser realizadas aulas na modalidade à distância nas sextas-feiras, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

3.8.

Os cursos têm início previsto para Agosto de 2025.

3.9.

Com o objetivo de realizar atividades práticas, poderão ser agendadas algumas aulas no período diurno e/ou aulas presenciais na sexta-feira e sábado.

3.10.

O Quadro 1 apresenta o total de vagas ofertadas.

Quadro 1: Total de vagas ofertadas

Local	Curso	Provável período de oferta	Vagas	Horário
Glaucilândia	Maquiadora	04/08/2025 a 11/10/2025	30	18h00 às 21h00
	Manicure e Pedicure	04/08/2025 a 11/10/2025	30	18h00 às 21h00

4.

INSCRIÇÃO

4.1.

São requisitos mínimos para a inscrição no curso:

a) Ser do gênero feminino;

https://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=...

1/6

- b) Ter 16 anos ou mais de idade;
- c) Possuir o Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano fundamental ou antigas 1ª a 4ª série do ensino fundamental).
- d) Ser acompanhada pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de acordo com as especificações abaixo:
 - **Acompanhadas pelo CRAS:** Participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, grupo de mulheres, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), acompanhadas pela equipe técnica (psicólogo(a) e/ou Assistente Social) do CRAS ou outros projetos/programas sociais vinculados ao CRAS.
 - **Acompanhadas pelo CREAS:** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (PCDIF); Serviço de Acolhimento Institucional ou outros projetos/programas sociais vinculados ao CREAS ou;
- e) Participar de programas/projetos sociais ou associações voltados à mulheres em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou violência doméstica ou;
- f) Ser beneficiárias do Programa Bolsa Família ou;
- g) Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do INSS.

4.1.1. Poderão se inscrever as mulheres inscritas no CADÚNICO, mas que não são beneficiárias do Programa Bolsa Família, ficando condicionada a convocação para matrícula, somente no caso de não preenchimento das vagas pelo público prioritário.

4.1.2. Poderão se inscrever as mulheres trans (transgênero, transexual e travestis) desde que apresente no momento da matrícula a autodeclaração de mulheres trans, conforme Anexo III deste edital.

4.2. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das **09h00min do dia 01/07/2025 até às 23h59min do dia 09/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 2, por meio dos formulários eletrônicos a serem disponibilizados no site do IFNMG: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.

4.3. As candidatas que não tiverem acesso à internet, poderão fazer a inscrição nos computadores disponíveis, nos locais e horários abaixo descritos, dentro do período de inscrição, conforme o cronograma:

Glaucilância: Secretaria Municipal de Educação, Rua C, nº 601, Bairro Progresso, de segunda a sexta, no horário de 8:00 às 11h e de 13:00 às 17h

4.4. Para que a inscrição seja efetuada é necessário preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico disponibilizado no site do IFNMG: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.

4.5. Não serão aceitas inscrições de candidatas com informações incompletas.

4.6. Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.

4.7. O IFNMG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados das candidatas.

4.8. **O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição.**

4.9. Caso o número de inscrições seja superior ao número de vagas, será feita uma lista de espera.

4.10. As candidatas classificadas em lista de espera ficarão na condição de cadastro de reserva, podendo ou não ser chamadas conforme o surgimento de vagas e a necessidade do curso.

4.11. A lista de classificação e de espera será gerada pela ordem de inscrição e publicada nos sites <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.

4.12. Serão de inteira responsabilidade da candidata as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFNMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, a interessada que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

5. MATRÍCULA

5.1. Após verificado o atendimento às condições demandadas pelo programa Mulheres Mil, caso o número de inscritas seja menor que o número de vagas, as candidatas serão convocadas para apresentarem a documentação descrita no item 5.2 deste edital, para a realização da matrícula no curso.

5.2. No momento da **MATRÍCULA** ou **PRÉ-MATRÍCULA** serão solicitados os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto (RG, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico escolar ou atestado de conclusão de ensino fundamental I (1º ao 5º ano fundamental ou antigas 1ª a 4ª série do ensino fundamental), podendo ser também apresentado comprovante de formação superior a mínima exigida. No caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, apresentar a declaração de conclusão (Anexo I);
- d) Declaração emitida pelo CRAS ou CREAS, que comprove ser acompanhada pelos referidos órgãos ou;
- e) Declaração emitida pelo(a) presidente(a)/responsável legal de Associação ou entidade correlata ou Coordenador(a) de programa/projeto voltado à mulheres em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou violência doméstica, que comprove a participação da candidata no mesmo ou;
- f) Comprovante de recebimento do Bolsa Família e cópia atualizada do CADÚNICO ou;
- g) Comprovante de recebimento do BPC;
- h) CPF do(a) responsável legal **para as candidatas menor de idade;**
- i) Cartão bancário ou foto/cópia do aplicativo de banco digital que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta em nome da candidata. Caso, a candidata não possua conta bancária cadastrada em seu CPF, esta terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para apresentação da conta. **É imprescindível que a aluna apresente uma conta bancária cadastrada em seu CPF para o recebimento da bolsa.**
- j) Cópia atualizada do CADÚNICO, no caso de preenchimento das vagas pelas alunas que concorreram as vagas destinadas às "inscritas no CADÚNICO, mas que não são beneficiárias do Programa Bolsa Família";
- k) Declaração conforme Anexo III deste edital, para as candidatas que se autodeclararam trans.

5.3. Caso seja necessário, a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar, via e-mail, a apresentação de documentação complementar para realização de matrícula.

5.4. No momento da matrícula a aluna deverá preencher o requerimento de matrícula, conforme Anexo II.

5.5. De acordo com o art. 38 da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de Dezembro de 2021, as candidatas classificadas dentro do limite de vagas terão sua matrícula cancelada, caso ocorra alguma das seguintes situações:

I - não frequentar os cinco primeiros dias consecutivos de aula, sem justificativa;

II - ter frequência menor que 50% (cinquenta por cento) ao completar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso;

6. CRONOGRAMA

6.1. O Quadro 2 apresenta o cronograma deste Processo Seletivo Simplificado.

Quadro 2: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	26/06/2025
2	Recurso contra o edital	27/06/2025
3	Resultado do recurso contra o edital	30/06/2025
4	Período de inscrições	Das 09h00min do dia 01/07/2025 até às 23h59min do dia 09/07/2025
5	Publicação da lista de candidatas inscritas	11/07/2025
6	Recurso contra a lista	14/07/2025
7	Resultado do recurso e homologação da Lista de candidatas inscritas	15/07/2025
8	Convocação para matrícula e entrega da documentação (1ª chamada)	16/07/2025
9	Entrega da documentação (1ª chamada)	16/07/2025 a 22/07/2025
10	Convocação para matrícula e entrega da documentação (2ª chamada)	23/06/2025
11	Entrega da documentação (2ª chamada)	23/07/2025 a 28/07/2025
12	Início previsto do curso	04/08/2025

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este edital prevê recursos frente a publicação do edital e contra o resultado da lista de inscritos. Eventuais pedidos de recursos deverão ser realizados conforme Anexo IV e encaminhados para o e-mail: selecao.fadtec@gmail.com, obedecendo-se os prazos estipulados no cronograma Quadro 2 deste edital.

7.2. As matrículas das candidatas classificadas atenderão às determinações legais vigentes e documentação necessária.

7.3. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições a candidata será automaticamente eliminada do processo.

7.4. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail mulheresmil@ifnmg.edu.br.

7.5. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico do IFNMG e da FADETEC, nos respectivos endereços eletrônicos: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadtec.org.br/editais-2025/>.

7.6. A candidata deverá, no momento da matrícula, apresentar todos os documentos descritos no item 5.3 deste edital. **A comprovação de conta bancária em nome da candidata é essencial para o recebimento da bolsa.**

7.7. A candidata que, após matriculada, apresentar incorreções na validade dos seus dados bancários, sem que consiga saná-los durante o curso no qual está matriculada, impedindo o pagamento das respectivas bolsas, concorda de modo decisivo que, ao participar deste Edital que, caso ocorra tal fato, estará renunciando ao recebimento das bolsas a que tem direito, em função do processo de pagamento permitir somente depósito em conta válida do sistema financeiro nacional em nome da candidata. Não haverá pagamento de bolsas em espécie, em nenhuma hipótese.

7.8. A discente que não constar cadastrada no Sistec não receberá bolsas, mesmo estando frequente às aulas.

7.9. A discente reprovada por frequência não terá direito ao recebimento da bolsa, mesmo que opte por continuar frequentando as aulas.

7.10. A aluna que declarar informações falsas será eliminada.

7.11. O prazo de pagamento dar-se-á no mês subsequente às aulas assistidas, após o cumprimento de todas as fases de validação interna das bolsas.

7.12. O prazo de pagamento poderá ocorrer atraso além do prazo informado no item 7.11, em função de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade do IFNMG, hipótese em que não haverá atualização monetária das bolsas.

7.13. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.

7.14. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil do IFNMG.

7.16. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico da FADETEC <https://fadtec.org.br/editais-2025/> e de forma auxiliar no <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil>.

7.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Rony Enderson de Oliveira
Pró-Retor de Extensão e Cultura

assinado eletronicamente
Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 26/06/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 26/06/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2259422** e o código CRC **33D4F375**.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eu,	_____	(nome),			
_____	(nacionalidade),	_____	(estado civil),	_____	(profissão),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____	(informar) e no RG nº _____	-(informar),			
residente	e	domiciliado(a)	à		
_____				(endereço),	declaro para os
devidos fins, sob as penas da lei, que cursei até o quinto ano do ensino fundamental I, concluído no ano de (informar). Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.					
_____/MG, ____ de _____ de 20 ____.					
_____ (assinatura) (nome)					

ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Nome: _____	
Gênero: () Mulher Cis () Mulher trans (travesti, transexual ou transgênero)	
CPF nº: _____ RG nº: _____	
Estado civil: () Solteira () Casada () Viúva () Divorciada () União Estável	
Cor/Raça: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preto () Não declarado	
Residente _____ à: _____, nº _____, Bairro: _____,	
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____	
Telefone Celular (com DDD): _____ E-mail: _____	
Dados do(a) responsável legal (para alunas menor de idade)	
Nome: _____	
Grau de Parentesco: _____	
CPF nº: _____	
Residente à: _____, nº _____, Bairro: _____,	
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____	
Telefone Celular (com DDD): _____ E-mail: _____	
_____/MG, ____ de _____ de 2025.	
_____ (assinatura) (nome)	

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu _____, RG _____, CPF _____,	
declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.	
_____/MG, ____ de _____ de 20 ____.	

(assinatura) (nome)

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

PEDIDO DE RECURSO CONTRA (INDICAR PUBLICAÇÃO DO EDITAL)

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

/MG, ____ de ____ de 20____.

(assinatura) (nome)

INSTRUÇÕES:

- Somente será analisado o pedido de recurso protocolado no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- O recurso deverá ser digitado ou, opcionalmente, manuscrito, desde que de forma legível

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PÚBLICO PRIORITÁRIO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PÚBLICO PRIORITÁRIO

Declaro para fins de matrícula junto ao **Programa Mulheres Mil**, desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFNMG) e que tem como público prioritário, mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social que, _____, portadora do CPF _____ e/ou seu núcleo familiar se enquadra nesta situação, e, portanto é público prioritário do Programa. Declaro ainda que:

() é acompanhada pelo CRAS.

() é acompanhada pelo CREAS.

() participa do projeto/programa cujo nome é _____, voltado à população em situação de vulnerabilidade social, _____ risco social e/ou _____ violência doméstica, e ofertado pela instituição de nome _____.

Estou ciente de que as inveracidades das informações constantes nesta declaração poderão desclassificar a candidata, além de configurar crime(*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

() Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.*

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

/MG, ____ de ____ de 20____.

Assinatura e carimbo do(a) declarante

Carimbo da instituição